

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 215, DE 23 DE JUNHO DE 2005

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, incisos I, alíneas “b” e “c”, e II, do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, alterado pelos Decretos nºs 5.449, de 25 de maio de 2005, e 5.463, de 13 de junho de 2005, resolvem:

Art. 1º Alterar os limites de que trata o anexo II do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Alterar o detalhamento constante do Anexo I, da Portaria Interministerial MF/MP nº 39, de 29 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2005, na forma do Anexo III e IV desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado da Fazenda

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2005 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2004, DE QUE TRATA O ANEXO II DO DECRETO Nº 5.379, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005

ACRÉSCIMO
R\$Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
32000 - MIN. DAS MINAS E ENERGIA	35.000	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000
41000 - MIN. DAS COMUNICAÇÕES	40.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000
42000 - MIN. DA CULTURA	6.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000
51000 - MIN. DO ESPORTE	6.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000
52000 - MIN. DA DEFESA	3.200	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400
54000 - MIN. DO TURISMO	16.000	32.500	32.500	32.500	32.500	32.500	32.500
56000 - MIN. DAS CIDADES	15.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000
TOTAL	121.200	240.900	240.900	240.900	240.900	240.900	240.900

Fontes:100,111,112,113,115,116,118,120,124,125,127,129,130,131,132,133,134,135,138,139,140,141,142,145,147,148,149,150,151,153,155,157,158,162,164,166,168,172,174,175,176,179,180,181,185,246,247,249, 250,280,281,293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2005 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2004, DE QUE TRATA O ANEXO II DO DECRETO Nº 5.379, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

REDUÇÃO
R\$Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
26000 - MIN. DA EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	50.000
53000 - MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	0	0	0	0	15.000	30.000	50.000
TOTAL	0	0	0	0	15.000	30.000	100.000

Fontes:100,111,112,113,115,116,118,120,124,125,127,129,130,131,132,133,134,135,138,139,140,141,142,145,147,148,149,150,151,153,155,157,158,162,164,166,168,172,174,175,176,179,180,181,185,246,247,249, 250,280,281,293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2005 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2004, DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

ACRÉSCIMO
R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
32000 - MIN. DAS MINAS E ENERGIA	35.000	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000	70.000
41000 - MIN. DAS COMUNICAÇÕES	40.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000
42000 - MIN. DA CULTURA	6.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000
51000 - MIN. DO ESPORTE	6.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000
52000 - MIN. DA DEFESA	3.200	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400
54000 - MIN. DO TURISMO	16.000	32.500	32.500	32.500	32.500	32.500	32.500
56000 - MIN. DAS CIDADES	15.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000
TOTAL	121.200	240.900	240.900	240.900	240.900	240.900	240.900

Fontes:100,111,112,113,115,116,118,120,124,125,127,129,130,131,132,133,134,135,138,139,140,141,142,145,147,148,149,151,153,155,157,158,162,164,166,168,172,174,175,176,179,180,185,246,247,249,280,293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV

REDUÇÃO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2005 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2004, DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

REDUÇÃO
R\$Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
26000 - MIN. DA EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	50.000
53000 - MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	0	0	0	0	15.000	30.000	50.000
TOTAL	0	0	0	0	15.000	30.000	100.000

Fontes:100,111,112,113,115,116,118,120,124,125,127,129,130,131,132,133,134,135,138,139,140,141,142,145,147,148,149,151,153,155,157,158,162,164,166,168,172,174,175,176,179,180,185,246,247,249,280,293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.